



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.702, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre alteração no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.721/2005, que criou o "Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego", com nova redação dada pelas Leis nºs: 2.917/2006, 4.575/2019 e 4.994/2022, e dá outras providências.

DR. ROBERTO KAZUSHI TAMURA, Prefeito em Exercício do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.721, de 15 de março de 2005, com nova redação dada pelas Leis Municipais nºs: 2.917, de 18 de agosto de 2006, 4.575, de 08 de março de 2019 e 4.994, de 14 de janeiro de 2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º O Programa referido no artigo 1º consiste na concessão de bolsa auxílio-desemprego, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e 01 (uma) cesta básica alimentícia".

Art. 2º Permanecem em vigor os demais dispositivos das Leis Municipais nºs: 2.721, de 15 de março de 2006, 2.917, de 18 de agosto de 2006, 4.575, de 08 de março de 2019 e 4.994, de 14 de janeiro de 2022, não afetados pela modificação, ora introduzida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 22 de janeiro de 2026.


DR. ROBERTO KAZUSHI TAMURA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.